



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1115 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

956 /2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 956 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa OFICINA DO MOITA CNPJ - 32.166.632/0001-16, para o serviço de mão de obra para tirar e colocar arranque, trocar lâminas, trocar óleo, filtros hidráulicos e do motor, para o veículo Motoniveladora placa IUJ 2183, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

A demanda foi formalizada pelo Memorando n.º 4.218/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, acompanhado de Termo de Referência especificando o objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois perfazem a estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 138/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

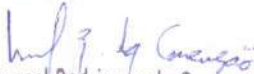
Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 03 e 04), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

A regularidade da empresa que apresentou melhor proposta é comprovada pela juntada dos documentos referidos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, em respeito ao art. 72, V, da mesma lei.

De toda sorte, diante da importância e imprescindibilidade da aquisição das peças para a manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 19 de outubro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 954 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa OFICINA DO MOITA CNPJ - 32.166.632/0001-16 , com sede na Av. Getúlio Vargas, 632, Grafulha, Herval – RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, para o serviço de mão de obra para tirar e colocar arranque, trocar lâminas, trocar óleo, filtros hidráulicos e do motor, para o veículo Motoniveladora placa IUJ 2183, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Herval, 19 de outubro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



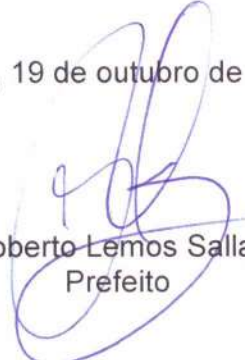
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 956 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa OFICINA DO MOITA CNPJ - 32.166.632/0001-16 , com sede na Av. Getúlio Vargas, 632, Grafulha, Herval – RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, para o serviço de mão de obra para tirar e colocar arranque, trocar lâminas, trocar óleo, filtros hidráulicos e do motor, para o veículo Motoniveladora placa IUJ 2183, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Herval, 19 de outubro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 253 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 954/2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1115 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa OFICINA DO MOITA CNPJ - 32.166.632/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, 632, Grafulha, Herval - RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 956/2023 e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto serviço de mão de obra para tirar e colocar arranque, trocar lâminas, trocar óleo, filtros hidráulicos e do motor, para o veículo Motoniveladora placa IUJ 2183, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da

execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 19 de outubro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Cauane Borges da Luz
Representante da contratada

OFICINA MOITA
CAUANE BORGES DA LUZ
CNPJ: 32.166.632/0001-16
Rua Padre Francisco Hilmann, 600
Centro - CEP 95330-000 - Herval/RS



PUBLICAÇÃO
Período: 19/10/2023
à 02/11/2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Danielle Martins

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 956/2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa OFICINA DO MOITA CNPJ - 32.166.632/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, 632, Grafulha, Herval – RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, para o serviço de mão de obra para tirar e colocar arranque, trocar lâminas, trocar óleo, filtros hidráulicos e do motor, para o veículo Motoniveladora placa IUJ 2183, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculados de impostos


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 4.218/2023

Marcadores: Em andamento x

Responder apenas via 1Doc

Myla M. SMOMUR-DAO

Para

SMA - Secretaria...

CC

8 setores envolvidos

SMOMUR-DAO SMA SMOMUR SMF SMF-DC-DES
GP PM SMA-DS-SLC

04/10/2023 16:59

Mão obra Motoniveladora Cater Pillar IUJ2183

Solicito contratação de serviço de mão obra para a Motoniveladora Cater Pillar IUJ2183.

Mão de obra

- Tirar e colocar arranque, trocar lâminas, trocar óleo e filtros hidráulicos e filtro do motor. Justifica-se a solicitação de mão de obra em razão do motor de partida (arranque) ter estragado, bem como os filtros exigem troca a cada 200 horas máquina.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.

Myla Escobar Moreira

Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Cauane_B_L.pdf (27,79 KB)	1 download
Certidao_32166632000116_1_.pdf (76,09 KB)	1 download
certidao_32166632000116_1_1_.pdf (84,04 KB)	1 download
certidao_6_.pdf (89,64 KB)	1 download
Consulta_Regularidade_do_Empregador_.pdf (90,14 KB)	1 download
DECLARACAO_menor_e_idoneidade_.pdf (599,82 KB)	1 download
download.pdf (108,48 KB)	1 download
OBRAS_04102023_00001.pdf (487,56 KB)	2 downloads
OBRAS_09052023_00000.pdf (555,50 KB)	0 downloads
servicos_cal.pdf (443,24 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



04/10/2023 17:00:03 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Memorando 4.218/2023 .

Assinado

04/10/2023 17:03:18 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** assinou digitalmente **Memorando 4.218/2023** com o certificado **MYLA ESCOBAR MOREIRA** CPF **044.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001 .

04/10/2023 17:24:50 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 4.218/2023** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF **965.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 4.218/2023

05/10/2023 09:44
(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.
CC

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: CAUANE BORGES DA LUZ CNPJ - 32.166.632/0001-16

Valor: R\$ 1.050,00

—
At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/10/2023 10:19:43 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 1- 4.218/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 2- 4.218/2023

05/10/2023 10:20
(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

—
At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/10/2023 10:20:26 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

05/10/2023 10:20:26 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

Despacho 3- 4.218/2023

06/10/2023 18:10

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva
 Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/10/2023 18:10:53

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 3- 4.218/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

06/10/2023 18:10:54

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

06/10/2023 18:10:54

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

07/10/2023 16:51:18

Rodrigo Cáceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

Despacho 4- 4.218/2023

11/10/2023 15:14

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES**GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1428, para autorizar emissão de empenho.

—
Mônica de Freitas Martins
 Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/10/2023 15:14:27

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 4- 4.218/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

11/10/2023 15:14:31

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

11/10/2023 15:14:31

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

Despacho 5- 4.218/2023

11/10/2023 17:29

(Encaminhado)

Ildo S. **GP****PM - Procuradori...**

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.
 Att.

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
 Prefeito



CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 11/10/2023 17:29:22 Ildo Roberto Lemos Salaberry (GP) arquivou.
- 11/10/2023 17:29:22 Ildo Roberto Lemos Salaberry (GP) parou de acompanhar.
- 11/10/2023 17:29:30 Ildo Roberto Lemos Salaberry (GP) assinou digitalmente **Memorando 5- 4.218/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 6-
4.218/2023**

13/10/2023 09:28

(Encaminhado)

Danielle M. (PM)

Danielle da Silva Martins
Estagiária de Ensino Superior - Direito

SMA-DS-SLC - Set...

CC

[intencao de dispensa 138 manutencao motoniveladora I UJ. 2183.pdf \(44,25 KB\)](#) 9 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 13/10/2023 09:28:09 Danielle da Silva Martins (PM) solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em **Despacho 6- 4.218/2023**. Assinado
- 13/10/2023 15:31:49 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) assinou digitalmente **Memorando 6- 4.218/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 13/10/2023 19:45:36 Rodrigo Caceres Dutra (SMOMUR) arquivou.
- 17/10/2023 08:18:47 Myla Escobar Moreira (SMOMUR-DAO) arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 19/10/2023 09:49:11 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/Serviço.

1 – OBJETO
Solicito contratação de serviço de mão obra para a Motoniveladora Cater Pillar IUJ2183.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
Mão de obra
<ul style="list-style-type: none">• Tirar e colocar arranque, trocar lâminas, trocar óleo e filtros hidráulicos e filtro do motor.
3 – JUSTIFICATIVA
Justifica-se a solicitação de mão de obra em razão do motor de partida (arranque) ter estragado, bem como os filtros exigem troca a cada 200 horas máquina.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão:Secretaria Municipal de Obras
Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada.
2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através do MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.050,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Jairo Joelson Correa Nunes – Auxiliar Administrativo

DATA: 04/10/2023

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Myla Escobar Moreira

Coord. Do Depto de obras e Serv. Urbanos



Injeção eletrônica - ABS - Suspensão
 Mecânica em geral CNPJ 24.530.086/0001-22
 (59) 984 46 74 68

ORÇAMENTO

Data: 04.10.23 Fone:
 Cliente: DREFFITJA HERVAL
 Veículo: MOTON VELADONA CAT Placa: ILJ2183

Quant.	Descrição	Valor
01	TIRAR E COLOCAR ARRANQUE, TROCAR LAMINAS, TROCAR OLEO E FILTRO HIDRAULICOS E FILTRO DO MOTOR	1.150,00

24.530.086/0001-22

Deivid Melo da Motta

Av. Getulio Vargas, 540.

DEB 98410-000 Gratulha

04/10/23 24023

TOTAL R\$ 1.150,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000656/2023

Contribuinte: CAUANE BORGES DA LUZ

CPF/CNPJ.....: 32.166.632/0001-16

Endereço.....: GETULIO VARGAS632

Fim a que se destina a CERTIDÃO:.

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS, 04/10/2023.

Válida por 90 dias.



CLAUDIO LUIS BARROS GONÇALVES
Funcionário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAUANE BORGES DA LUZ**
CNPJ: **32.166.632/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

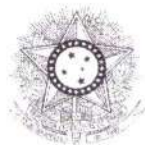
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:38 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: **12C5.2B41.5AFD.A718**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAUANE BORGES DA LUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.166.632/0001-16

Certidão nº: 19437775/2023

Expedição: 09/05/2023, às 09:16:24

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAUANE BORGES DA LUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.166.632/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CAUANE BORGES DA LUZ**

CNPJ base: **32.166.632/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26173189**
Autenticação: **36372842**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.166.632/0001-16
Razão Social: CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046
Endereço: AV GETULIO VARGAS 632 / CENTRO / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2023 a 27/10/2023

Certificação Número: 2023092807552849844506

Informação obtida em 04/10/2023 14:32:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO

CAUANE BORGES DA LUZ, CNPJ: 32.166.632/0001-16, com sede a Av. Getulio Vargas, 632 -Centro – Herval/RS, DECLARA sob as penas da Lei que:

- A) Em obediência ao artigo 32, parágrafo 2 da lei federal 8.666/93, até presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- B) Em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.


Herval, 04 de Outubro de 2023.

CAUANE BORGES DA LUZ
03103999046:32166632000116
66632000116

Assinado em forma digital por
CAUANE BORGES DA LUZ
03103999046:32166632000116
Dados: 2023.10.04 15:56:35
-03'00'

CAUANE BORGES DA LUZ

RG: 408375522

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.166.632/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2018
NOME EMPRESARIAL CAUANE BORGES DA LUZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA DO MOITA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 632	COMPLEMENTO *****
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAUANELUZ@GMAIL.COM		TELEFONE (53) 9971-6129
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **14:29:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

NOME
CAUANE BORGES DA LUZ

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4083755522 RJ5/11 RS

CPF
031.039.990-46

EMISSOR/CIMENTO
09/11/1994



PLACAO
FLAVIO VLADIMIR
AZEVEDO DA LUZ
ERNESTINA ALDEMA
BORGES DA LUZ

PERMISSÃO
AC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07256982628

VALIDADEZ
14/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/05/2019

em TODOS
o TERRITÓRIO NACIONAL
2096534514

RESERVAÇÕES
A

Cauane Borges da Luz
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PELOTAS, RS

DATA EMISSÃO
13/05/2020

Mylla Escobar Moreira
ASSINATURA DO EMISSOR

13894034260
88233155739

PREMIO PLASTIFICAR
2096534514

GRANDE DO SUL



DECLARAÇÃO

CAUANE BORGES DA LUZ, CNPJ: 32.186.632/0001-16, inscrita em R. Saldanha da Gama, 1390, Bairro 7,
Centro, Herval, RS, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI Nº 8.112

- A) Não possuir vínculo empregatício, parágrafo 1º da Lei Federal nº 695/1956, (isto é, presente data
inexistem fatos impeditivos para sua contratação no âmbito do regime de trabalho
coligado) e não se declarar em férias remuneradas;
- B) Não cumprimento de obrigação prevista no artigo 113 da Lei Federal nº 695, Lei de Anistia, artigo 1º A do
de IR adicional em trabalho noturno, Lei nº 24.208/06 - Lei Orçamentária Anual, em vigor, em
de 2006.

Herval, 17 de maio de 2017.



CAUANE BORGES DA LUZ

RG: 318375022





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Para fins de direito para os devidos fins, a pedido de pessoa física inscrita em
CNPJ nº 08.196.832/0001-15 NADA consta sobre a Pessoa Municipal de
Herval, em relação ao cadastro de contribuintes sob o
nº 122531469/08-0, sendo como contribuinte ANTONIO VARGAS
F. S. J.

FAZ SE VERDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, 20 de Março de 2020.

2020 03 20

SACOS DA FISCALIAÇÃO

Quete Almeida da Conceição
Agente de Fiscalização
Matrícula 1778





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7557-DEFA-5D0F-6720

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MYLA ESCOBAR MOREIRA (CPF 044.XXX.XXX-70) em 04/10/2023 17:03:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 04/10/2023 17:24:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/7557-DEFA-5D0F-6720>